

Primeiro Encontro de Especialistas da IFLA sobre um Código Internacional de
Catalogação
Julho 28 - 30, 2003, Frankfurt am Main, Alemanha
Atualizado: 15 de Julho de 2003

Entidades Coletivas do ICCP até 2003
por
Mauro Guerrini
com a assistência de Pino Buizza e Lucia Sardo
tradução para o português por *Lidia Alvarenga* lidiaalvarenga@eci.ufmg.br
Eduardo Wense Dias edias@eci.ufmg.br e *Márcia Milton Vianna* marciamilton@eci.ufmg.br -
Escola de Ciência da Informação,
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

Autoridade Corporativa antes do ICCP

O conceito de entidade coletiva surgiu com a tradição da catalogação Anglo-Americana². O uso de algumas entradas corporativas foi codificado primeiramente por

¹² Para uma revisão histórica da autoridade corporativa antes do ICCP cf. Eva Verona, *A historical approach to corporate entries*; James A. Tait, *Authors and title*; e Michael Carpenter, *Corporate authorship: its role in library cataloging*. O uso de entradas corporativas foi uma prática de longa duração (do começo do Século XVII), antes de seu estabelecimento nas regras de Panizzi. Sua origem não resulta de uma suposta equivalência entre autor corporativo e pessoal; ela costuma ser mais relacionada com a presença de nomes de entidades coletivas em títulos, onde trabalhos anônimos e coletivos entravam pelo título (e a mais importante ou primeira palavra do título) ou pelo assunto; e o nome de uma entidade coletiva era a mais importante ou primeira palavra do título, ou o assunto. Um exemplo está no *Catalogus impressorum librorum bibliothecae Bodleianae in Academia Oxoniensi*, publicado em 1674 por Thomas Hyde, onde "pode-se notar a crescente ocorrência dos cabeçalhos corporativos, muitas vezes correspondentes a nomes latinos de cidades, países, instituições; agindo igualmente como autores e como assuntos, agregando-se cabeçalhos a trabalhos anônimos ou coletivos".

Pode-se encontrar: *Anglia, Jesuítæ, & Societas Jesu, Londinum, Parisiensis Academia etc.*; ou *Brescia*, para o título anônimo *Il sontuoso apparato fatto dalla città di Brescia nel ritorno delle [sic] Vescovo suo Cardinale Morosini* [O aparato suntuoso preparado pela cidade de Brescia ao retorno do Bispo Cardeal Morosini] (cf. Alfredo Serrai, *Storia della bibliografia*, 7: *Storia e critica della catalogazione bibliografica*, Roma, Bulzoni, 1997, p. 237).

Antonio Panizzi em suas 91 regras³; o conceito de autoria corporativa foi sugerido e adotado por Charles Coffin Jewett⁴, elevado ao nível de princípio e desenvolvido em um conjunto completo de regras por Charles Ammi Cutter, na quarta edição do *Rules for a Printed Dictionary Catalogue*⁵. Ao final do século a recusa germânica quanto ao

³ As 91 Regras para a compilação do catálogo do Museu Britânico (*Rules for the compilation of the catalogue of the British Museum*) produzidas por Antonio Panizzi em 1841 não tratam da autoridade coletiva. A Regra XXXIV desempenha explicitamente a tradição acima citada: "Quando nenhum nome de pessoa aparece, mas o de uma assembléia, entidade coletiva, sociedade, seção, parte, setor, ou denominação aparece no título a ser preferido, use o disposto na Regra IX; e se nenhum nome de país, província, cidade, vila ou lugar aparecido desta forma, a ser adotado como o cabeçalho"; estando ausente um autor pessoal, Panizzi procura uma entidade principal, o nome de uma entidade coletiva ou de um lugar, no título (no tempo significando a completa frase da folha de rosto), não pela autoria do trabalho. Depois dessa escolha, Regra IX "Qualquer ato, resolução, ou outro documento proposto para aprovação, autorizado ou produzido por seções de assembleias ou entidades coletivas (com a exceção de academias, universidades, sociedades de ensino e ordens religiosas ...) a serem entradas em séries alfabéticas distintas, pelo nome do país ou lugar do qual derive sua denominação, ou, para escolha de tal denominação, pelo lugar do qual seus atos foram realizados" é somente uma matéria relativa a entrada de palavra e arranjo: o nome de uma entidade coletiva não pode ser um cabeçalho. Cabeçalhos diferentes de nomes pessoais devem ser nomes de lugar, pelos quais os nomes de entidades coletivas são coletados "em distintas séries alfabéticas"; ou títulos, sobre os quais não se está aqui tratando; ou cabeçalhos formais tais como "Academias" (Rule LXXX), "Publicações periódicas" (Rule LXXXI), "Efemérides" (Rule LXXXII). Pelo primeiro desses cabeçalhos formais as entradas são arranjadas por continente, por estados, por capitais, e somente por último alfabeticamente pelos nomes de academias. A única regra que aprova uma entrada corporativa, independentemente da presença do nome no título e tendo como base uma distinção formal de publicações, é a Regra XLVII: "Coleções gerais de leis, éditos, ordens, ou outros atos públicos de descrição similar, devem entrar pelos nomes do estado ou nação no qual ou por quem eles foram sancionados, assinados, ou promulgados". Não há reconhecimento de autoria corporativa, e, fora dos estados, os nomes de entidades coletivas são somente usados como mecanismos subordinados para a criação de entradas. (*Corporate authors and the cataloguing of official publication* / Yvonne Ruysen, Suzanne Honoré. – Em: *Journal of documentation*. – Vol. 13, no. 3, p. 132-146).

⁴ O princípio da autoria corporativa foi primeiramente sugerido em 1852 by Charles Coffin Jewett, em *On the construction of catalogues of libraries, and of a general catalogue and their publication by means of separate, stereotyped titles with rules and examples*. A Regra XXII considera qualquer tipo de entidade coletiva ser o autor de trabalhos que ela produz. Seguindo esse ponto de vista Jewett prefere entrada direta pelo nome da entidade no lugar de uma palavra constante do nome da entidade, ou algum substituto do nome da entidade: lugar ou país, ou para cabeçalho formal.

⁵ 5 C.A. Cutter desenvolveu sua idéia de autoria corporativa, mas os princípios que ele estabeleceu em 1876 foram levemente modificados por seus últimos códigos. Na quarta edição de, *Rules for a dictionary catalogue*, 1904, ele enumerou duas razões para se adotar uma autoria corporativa: "de fato essas entidades são autores, não somente por seus processos, mas também por suas coleções consideradas como um todo ... por conveniência ... é melhor que todos os livros conectados com o nome de uma sociedade ou governo estejam juntos em um lugar" (p. 40). A definição de Autor retoma a regra de Jewett: 'Entidades de homens (sociedades, capitais, entidades legislativas, países) devem ser consideradas autoras de suas memórias, negócios, periódicos, debates, relatórios etc.' (p. 14) Cutter estava defendendo a autoria corporativa em face da prática alemã de ver todas

uso das entradas corporativas foi claramente estabelecida por Karl Dziatzko⁶. Na Itália, pelo contrário, seu uso tradicional foi codificado por Giuseppe Fumagalli em suas regras de catalogação⁷.

Lubetzky

Com o *Code of cataloging rules, author and title entry: an unfinished draft* (1960), Seymour Lubetzky estabeleceu a regra geral para autoria: 'O trabalho de uma pessoa, independente do seu caráter ou do meio no qual é apresentado, tem como entrada o nome da pessoa como autor' (Regra 1).

Talvez uma das características peculiares do CCR seja o tratamento de entidades coletivas particularmente o abandono da distinção entre sociedades e instituições presente em códigos antigos. Como resultado, todas as entidades coletivas entravam por seus nomes. Tanto quanto possível, Lubetzky tenta integrar a autoria corporativa à estrutura da autoria pessoal, mas com certas qualificações (ver Regra 21). A Regra 22 representa uma definição precisa dessas instâncias, onde uma entidade coletiva pode ser considerada o autor da publicação produzida por seu nome.

Entidades Coletivas no ICCP, 1961

A autoria de entidades coletivas tem sido uma questão problemática. A tradição germânica das *The Prussian Instructions* não considera a possibilidade de que uma entidade coletiva possa ser um autor. Por outro lado a tradição Anglo-Americana tem uma longa prática de cabeçalhos corporativos, considerando a distinção entre sociedades e instituições. O trabalho preliminar da IFLA, iniciado em 1954, destacou a convergência dessas duas tradições opostas. Na Conferência Internacional de Paris, 1961, no *Cataloguing Principles of Paris* (ICCP), as entidades coletivas foram

essas publicações como anônimas, e entrando-as pelo primeiro nome independente constante de seus títulos. A Regra 45 estabelece: 'Entidades de homens devem ser consideradas como autores de trabalhos publicados em seus nomes ou por suas autoridades'. Nas regras seguintes estão incluídos detalhes e especificações para diferentes tipos de entidades coletivas, assim sendo tal matéria é tratada sistematicamente. Em resumo, pode-se reconhecer que Cutter assumiu o conceito da autoria corporativa em paralelo à autoria pessoal, e desenvolveu a mesma totalmente, dando assim o mais importante passo em direção à moderna prática da catalogação. Códigos posteriores, tais como o Código Anglo-American (1908), e o da American Library Association (1949), levam em consideração o princípio de Cutter de autoria corporativa e focalizaram-se nas formas de nomes de entidades coletivas. Derivaram-se quatro grupos reconhecidos de entidades coletivas: governos, sociedades, instituições, e miscelâneas de entidades.

⁶ Em sua *Instruction für die Ordnung der Titel im Alphabetischen Zettelkatalog der Königlichen und Universitäts Bibliothek zu Breslau*, Berlin, 1886, K. Dziatzko não estabeleceu regra particular para entidade coletiva e nenhuma entrada alternativa para autor pessoal ou título. Apareceram entradas pelos nomes de entidades coletivas somente como o primeiro nome de um título, *por exemplo*, *Chaucer Society* (§110), suas publicações sendo consideradas anônimas.

⁷ G. Fumagalli em seu *Cataloghi di biblioteche e indici bibliografici*, Firenze, 1887, aceitou a tradição italiana e foi parcialmente inspirado por Cutter. A Regra XXXIX estabelece "As publicações produzidas por uma instituição política, social ou religiosa, em resumo, por uma entidade coletiva devem sempre entrar pelo nome de tal entidade coletiva"; na regras condensada, no. 27, o princípio de autoria corporativa é aceito "Uma entidade coletiva é considerada como o autor de suas publicações" (p. 81).

reconhecidas como importantes pontos de acesso às informações bibliográficas. Entidades coletivas foram discutidas em 11 e 12 de outubro: os princípios gerais de entrada corporativa foram deixados de lado na Seção 9 do *Statement of Principles*.

A base para a discussão preliminar desse problema foi um documento de trabalho, preparado por V.A.Vasilevskaya, no GT número 5: 1. *Limites para o uso de entradas por autores corporativos*. 2. *A catalogação de leis e tratados* e por Suzanne Honoré (BnF), no GT de número 6: *Autoria corporativa*. 1. *Forma de cabeçalhos para autores corporativos*. 2. *Tratamento de entidades subordinadas*.⁸ Para a escolha de entradas principais os pontos iniciais em discussão no ICCP foram:

- 9.1 Uma *entidade coletiva* (ex., alguma instituição, entidade organizada ou assembléia de pessoas conhecidas por uma corporação ou nome coletivo) pode ser tratada, no catálogo, como autor de um trabalho ou publicação seriada
 - 9.11 se o trabalho ou publicação for, por sua natureza, a expressão do pensamento coletivo ou atividade da entidade coletiva, ou
 - 9.12 se a frase do título ou da página de rosto, tomadas em conjunto com a natureza do trabalho, demonstrar que a entidade coletiva é coletivamente responsável pelo conteúdo do trabalho ou publicação.

Os pontos 9.11 e 9.12 tratam dos trabalhos que podem ser de autoria de uma entidade coletiva, tentando se colocar entre os adeptos do princípio da responsabilidade coletiva e aqueles que são contrários a ele. Mesmo entre os primeiros não há total acordo sobre sua aplicação. Três critérios são considerados relevantes para se definir as fronteiras da aplicação do conceito de autoria coletiva; 2. e 3. devem ser tomados em conjunto no caso de 1. não se aplicar:

- 1. o conteúdo e o propósito do trabalho, se ele é por natureza necessariamente a expressão do pensamento coletivo ou atividade da entidade coletiva;
- 2. a presença do nome no título ou em uma parte da folha de rosto;
- 3. a responsabilidade da entidade coletiva como um todo pelo conteúdo do trabalho.

Muitos delegados tomaram parte no debate, entre eles Arthur C. Chaplin, Eva Verona, Andrew Osborn, Seymour Lubetzky, and Ákos Domanovszky. Muitas delegações nacionais (exemplos: Holanda, Suécia, Dinamarca, Finlândia) não concordaram com o princípio da autoria para entidades coletivas, pela sua dificuldade de aplicação correta pelos catalogadores, e por não ser o mesmo útil aos usuários do catálogo. Chaplin declarou que, mesmo se a maioria das delegações aceitasse o princípio da responsabilidade coletiva, haveriam duas diferentes abordagens para a entrada por nome corporativo:

- 1. a primeira que defende o ponto de vista de que a entidade coletiva que produz um trabalho deve ser considerada do mesmo modo que um autor pessoal;
- 2. a segunda que considera a utilidade de se produzir uma entrada adicional pelo nome de uma entidade coletiva, porque esse nome é o

⁸ **Report / International Conference on Cataloguing Principles, Paris, 9th-18th October, 1961; [edited by A.H. Chaplin and Dorothy Anderson]. – London : International Federation of Library Associations, 1963. No. 5: 1. Limits to the use of entries under corporate authors. 2. The cataloguing of laws and treaties / by V.A. Vasilevskaya, p. 165-174, and no. 6: Corporate authorship. 1, Form of heading for corporate authors. 2, Treatment of subordinate bodies / by Suzanne Honoré: p. 175-183.**

elemento mais conveniente para se identificar todos os trabalhos da entidade, mesmo que o princípio da autoria corporativa não seja aceito. Para alguns tipos de trabalhos (principalmente os definidos em 9.11) essas duas diferentes abordagens não implicam em diferença de tratamento. Isso não é verdade para trabalhos definidos em 9.12, para os quais permite-se uma entrada somente se o princípio da responsabilidade coletiva é aceito. Seymour Lubetzky enfatizou que não deve ser feita diferença entre o tratamento de autores pessoais e corporativos, uma vez que as relações entre um autor e seu trabalho são difíceis de se definir, em ambos os casos.

O resultado da votação na Seção 9.1 foi: 56 votos a favor e 7 contrários. O delegado da Jugoslávia estava 'quase preparado para aceitar [...] a alternativa proposta pelo Relatório do Grupo de Trabalho (*Libri*, 1956, p. 291) para trabalhos que não se relacionam diretamente com atividades, funções ou administração interna de entidades coletivas. A definição dada em 9.11 é mais ampla do que a alternativa anteriormente mencionada e, além do mais, um tanto vaga'. A delegação sueca considerou 'o uso da entrada corporativa como um método útil para lidar com certos grupos de material'. O conceito de *responsabilidade coletiva* foi severamente criticado por ser considerado 'vago'. Quando o ponto 9.12 foi votado, o resultado foi: 50 votos a favor, 6 votos contrários e 2 abstenções.

A discussão também levou em conta o texto da seção 9.4: cabeçalho uniforme para trabalhos que entram pelo nome de entidades coletivas.

Ao final das discussões, o texto aprovado pelo ICCP – *Statement of Principles*, Seção 9, foi o seguinte:

- 9.1 A entrada principal para um trabalho deve ser feita pelo nome de uma entidade coletiva (ex.: alguma instituição, entidade organizada ou assembléia de pessoas conhecidas por um nome corporativo ou coletivo),
- 9.11 quando o trabalho é por sua natureza, a expressão do pensamento coletivo ou atividade de uma entidade coletiva⁹, mesmo se assinado por uma pessoa na função de um oficial ou servidor da entidade ou
- 9.12 quando a frase do título ou folha de rosto, tomadas em conjunto com a natureza do trabalho, claramente indiquem que a entidade coletiva é coletivamente responsável pelo conteúdo do trabalho¹⁰.
- 9.2 Em outros casos, quando uma entidade coletiva desempenha uma função (tal como a de editor) subsidiária à função do autor, deve ser feita uma entrada adicional para o nome da entidade .
- 9.3 Em caso de dúvida a entrada principal pode ser feita, igualmente, pelo nome da entidade coletiva ou pelo título ou nome do autor pessoal, com uma entrada adicional relativa à alternativa não escolhida como principal.
- 9.4 Para trabalhos que têm entrada pelo nome da entidade coletiva o cabeçalho uniforme deve ser o nome pelo qual a entidade coletiva é mais frequentemente identificada em suas publicações, exceto
- 9.41 se formas variantes do nome forem frequentemente encontradas nas publicações, os cabeçalhos uniformes devem ser as formas oficiais do nome;

⁹ **Exemplo: relatórios oficiais, regras e regulamentos, manifestos, programas e registros de resultados de trabalho coletivo.**

¹⁰ **Exemplo: publicações seriadas dos quais seus títulos consistem de um termo genérico (Bulletin, Transactions, etc.) precedidos ou seguidos por nome de uma entidade coletiva, e no qual inclui algum relato das atividades da entidade.**

- 9.42 se há nomes oficiais em várias línguas, o cabeçalho deve ser o nome daquela que, dentre essas línguas, seja a que melhor se adapte às necessidades dos usuários do catálogo;
- 9.43 se a entidade coletiva for geralmente conhecida pelo nome convencional, esse nome (em uma das línguas normalmente usadas no catálogo) deve ser o cabeçalho uniforme;
- 9.44 para estados (governos) ou outras autoridades territoriais o cabeçalho uniforme deve ser a forma correntemente usada do nome do território, na língua que melhor se adapte às necessidades dos usuários do catálogo;
- 9.45 se a entidade coletiva usou, em períodos sucessivos, diferentes nomes, sendo estas variações consideradas significativas, o cabeçalho para cada trabalho deve ser o nome presente no tempo de sua publicação e os diferentes nomes devem ser conectados por referências;¹¹
- 9.46 se necessário deve ser mencionada uma característica adicional de identificação, para distinguir a entidade coletiva de outras do mesmo nome.
- 9.5 Constituições, leis e tratados, e outros trabalhos que possuam características similares, devem entrar pelo nome do estado apropriado ou outra autoridade territorial, com títulos formais ou convencionais, indicando a natureza do material. Quando necessário devem ser fornecidas entradas adicionais para títulos atuais.
- 9.6 Um trabalho de uma entidade coletiva subordinada a um órgão superior deve entrar pelo nome do órgão subordinado, exceto
- 9.61 se esse nome em si implica subordinação ou função subordinada, ou seja insuficiente para identificar o órgão subordinado. Neste caso o cabeçalho deve ser o nome do órgão superior com o nome do órgão subordinado como subcabeçalho;
- 9.62 se o órgão subordinado é um órgão administrativo, judicial ou legislativo de um governo, o cabeçalho deve ser o nome do estado apropriado ou outra autoridade territorial, seguido do nome do órgão como um subcabeçalho.

O texto apresentado, antes do debate ocorrido no ICCP, reflete explicitamente o princípio de autoria da entidade coletiva: o texto aprovado pelo ICCP recomenda 'entre pelo nome de uma entidade coletiva' sem qualquer menção clara ao conceito de entidades coletivas como autores.

Lista de cabeçalhos uniformes para entidades coletivas

Depois do ICCP começaram a ser feitas compilações de listas de autoridades de cabeçalhos uniformes para entidades coletivas, graças ao *Statement of Principles*, mas isso se tornou mais difícil, com o passar do tempo, devido às seguintes causas:

- o número crescente - e, além de tudo, a diversidade linguística e cultural – dos países envolvidos;
- as regras aprovadas depois da Conferência de Paris não levam a soluções únicas tal como se esperava, depois que os acordos foram obtidos (embora não facilmente) sobre os *Statement of Principles*.

¹¹ **É uma alternativa permitida; quando se tem certeza de que nomes sucessivos denotem a mesma entidade, reunir todas entradas pelo último nome, com referências de outros nomes.**

As atividades (a lógica) do Programa UBC tornaram de importância fundamental o procedimento de um completo reexame dessa questão, incluindo uma revisão e avanços ao *Statement of Principles*, no sentido de se alcançar um acordo na forma de cabeçalhos corporativos.

Edições definitivas de listas de autoridade

List of uniform headings for higher legislative and ministerial bodies in European countries / International Federation of Library Associations and Institutions; compiled by the USSR Cataloguing Committee. – 2nd ed. rev. – London: IFLA International Office for UBC, 1979.

African legislative and ministerial bodies: list of uniform headings for higher legislative and ministerial bodies in African countries / compiled by IFLA International Office for UBC. – London: [s.n.], 1980.

Names of states: an authority list of language forms for catalogue entries / compiled by the IFLA International Office for UBC. – London: IFLA International Office for UBC, 1981.

Considerações teóricas: Verona, Carpenter, Domanovszky

Eva Verona

A despeito da aceitação quase unânime dos Princípios de Paris, encontram-se grandes diferenças entre os códigos posteriores à Conferência de Paris. O *The International Meeting of Cataloguing Experts*, Copenhagen, 1969, recomendou que a edição anotada dos *Statement* deveria apresentar as soluções adotadas ou discutidas e encorajar o uso em cabeçalhos dos nomes originais de países e cidades. Na edição de 1971, Eva Verona levantou usos nacionais, demonstrando que havia uma grande distância entre teoria e prática. Para se diminuir essa distância, considerou serem necessárias novas análises.

Na *IFLA Conference* em Budapest, 1972 o Comitê de Catalogação solicitou a Eva Verona que fizesse uma análise da questão das entidades coletivas. Como estava sendo interpretado o conceito de 'autor corporativo' e quais eram as práticas e regras nacionais? Na *IFLA Conference*, 1973, em Grenoble, Verona apresentou os primeiros resultados de seu estudo, no qual reconheceu a existência de um conceito mais amplo de autoria corporativa (o nome de qualquer entidade coletiva mais proximamente associado ao trabalho, de acordo com o AACR) e o mais restrito (ex.: a posição búlgara: uma entidade coletiva pode ser usada como um cabeçalho somente se a forma da publicação assim o permitir - leis, boletins etc.). Ocorreram também posições intermediárias (somente em certos casos formalmente definidos foi possível considerar uma entidade coletiva como um produtor de trabalho, RAK).

Verona também sugeriu uma definição de autoridade corporativa: 'Um trabalho deve ser considerado originado de uma autoridade corporativa se tal natureza pode ser deduzida de suas características (ou sua matéria) e se esse for necessariamente o resultado da atividade criativa e/ou organizacional da entidade coletiva como um todo e não a atividade intelectual de indivíduos que o produziram'. O conceito mais amplo de autoridade corporativa foi preferido pelos membros do Comitê.

Na *IFLA Conference* em Washington, D.C., 1974, foram apresentados os resultados finais do estudo de Eva Verona, assim como uma investigação feita por Maria Valenti sobre cabeçalhos para seriados. Do estudo de Valenti vieram à luz duas diferentes aplicações: uma entrada principal pelo título ou uma entrada principal pela entidade

coletiva.corporativa. A investigação, mesmo concorrendo com as soluções encontradas no estudo de Verona representa uma importante contribuição para a questão das publicações seriadas.

Corporate headings: their use in library catalogues and national bibliographies foi um trabalho publicado em 1975. Em sua introdução ao relatório, Verona afirmou que 'como ainda não foi alcançada nenhuma padronização internacional, visando aplicação, interpretação, forma e estrutura de entidades coletivas, 'a maioria dos procedimentos, tais como prescritos por vários códigos ou adotados por práticas de catalogação etc., apresentam uma tendência de ajustes às tradições de catalogação dos próprios países.'¹²

O estudo é uma análise crítica de problemas relacionados a entidades coletivas e focaliza o exame de estudos teóricos e de soluções adotadas por regras de catalogação e bibliografias nacionais. A autora oferece uma completa visão das diferentes posições para cada perspectiva da questão e, ao compará-las, apresenta os prós e contras de cada uma. Também indica as soluções que estão mais alinhadas com os *Paris Principles* e mais aceitas no contexto internacional.

A primeira seção se concentra na definição de entidade coletiva para fins de catalogação e no conceito de autor corporativo e outras interpretações de cabeçalhos corporativos, com uma análise dos vários tipos de documentos que podem ser atribuídos a entidades coletivas.

A segunda seção trata de forma e estrutura de entidades coletivas. Antes de tudo volta-se aos problemas gerais, comuns a todos os cabeçalhos corporativos; para cada tipo de entidade coletiva, ela continua a analisar em profundidade a estrutura e forma do nome dos cabeçalhos, de acordo com a natureza de cada um.

O trabalho é abrangente e também aborda as diferentes peculiaridades técnicas, tais como pontuação, uso de letras maiúsculas iniciais, transliteração, qualificadores geográficos, principalmente, os que vão além dos princípios de catalogação e que são considerados em detalhe somente por uma abordagem concreta, típica dos códigos de catalogação. É um trabalho rico em exemplos, alguns extraídos de códigos anteriores aos Princípios de Paris. O trabalho é uma referência útil, a partir da qual não somente é possível se iniciar um trabalho de uniformidade internacional, mas também possibilita aos estudiosos melhor entendimento das práticas de catalogação, nos países que estejam desenvolvendo esse tipo de trabalho.

Em suas conclusões, Verona apresenta sugestões para novos acordos sobre cabeçalhos corporativos, apresenta suas preferências (previamente expressas) e esclarece posições divergentes, com vistas à mediação. Uns poucos exemplos de sugestões apresentadas por Verona: 'Todos os tipos de grupos devem ser incluídos no significado do termo nenhuma exceção deve ser feita por autoridades territoriais ou publicadores comerciais'; 'Trabalhos produzidos por dignitários, produzidos em sua capacidade oficial devem ser tratados como trabalhos de autoria pessoal' (com exceção de leis); 'Leis devem entrar por seus títulos principais; e para entidades coletivas subordinadas 'deve ser dada preferência aos cabeçalhos diretos'.

Se as comparações detalhadas parecem ter por objetivo a criação de um código de catalogação (aquele evitado em Paris), essas sugestões, ao contrário, mostram que o trabalho como um todo está situado em um nível intermediário entre princípios e regras. Tendo por base 15 anos de debate, mesmo que sejam consistentemente interpretados e adotados, os princípios parecem ser implicitamente reconhecidos como tendo produzido cabeçalhos realmente diferentes em diferentes países. Esses cabeçalhos diferentes podem ser entendidos no estrangeiro, por terem sido criados de acordo com práticas comuns, mas eles não são suficientemente uniformes para ser

¹² *Corporate headings: their use in library catalogues and national bibliographies: a comparative and critical study* / by Eva Verona. – London: IFLA Committee on Cataloguing, 1975, p. 1.

colocados juntos em um catálogo alfabético, visando mostrar 'quais trabalhos de um autor particular e quais edições de um trabalho particular existem'. Isso ocorre particularmente dessa forma, no contexto mutável dos dias atuais: quando a troca de informação bibliográfica tem crescido enormemente, e a catalogação compartilhada coloca lado a lado cabeçalhos de diferentes origens, onde o uso de computadores enfatiza a necessidade de estrita formalização, visando-se evitar a duplicação de cabeçalhos corporativos com formas variantes.

A introdução de *Structures of corporate name headings* (SCNH) relata que: 'Ela comentou que a "completa falta de uniformidade" foi um obstáculo muito sério para o efetivo controle bibliográfico universal e argumentou que as barreiras nacionais devem ser derrubadas, que os interesses nacionais e locais devem dar lugar a interesses internacionais. Devem ser reduzidas ao mínimo as diferenças em aplicações práticas ; devem ser evitadas regras complicadas evitadas, uma vez que a maioria dos usuários não as entendem. A pesquisa tardia sobre uso do catálogo confirmou que Verona também disponibilizou um conjunto de "Sugestões", nas quais ela advoga um esquema, segundo o qual variações ditadas por interesses nacionais são eliminadas e são dadas soluções simples.'¹³.

Michael Carpenter

Michael Carpenter participou do debate teórico. As entidades coletivas podem ser consideradas autores de seus trabalhos? Tornou-se necessário refletir sobre o conceito de autoria, sobre o significado de ser o 'autor' de um trabalho. Em 1981 Carpenter publicou um estudo sobre autoria corporativa. Ele definiu três modelos de autoria:

- 1) por origem ou criação;
- 2) por suposição de responsabilidade;
- 3) por declaração corporativa.

O primeiro ocorre quando um autor escreve um texto: esta é uma condição improvável (mesmo impossível) para uma entidade coletiva, considerando-se que isso somente poderia acontecer se todos os membros dessa entidade participassem da criação do trabalho. O segundo ocorre quando um autor detém sua responsabilidade, mesmo que ele não tenha criado diretamente o trabalho: essa é uma situação típica no caso das entidades coletivas que adotam ou publicam trabalhos escritos por especialistas. Esse caso pode ocorrer em situações onde entidades adotam trabalhos criados por autores individuais, geralmente sob encomenda, sendo uma opção compulsória, em casos em que a entidade é obrigada a se responsabilizar (autoria catalográfica) por alguns tipos de trabalhos. O terceiro se refere a declarações corporativas: 'O conteúdo textual de um trabalho deve ser a declaração de uma entidade que define que essa entidade seja tratada como seu autor' (p. 152). Especificamente, declarações, e todos os atos linguísticos, orais ou escritos, são feitos por pessoas individuais, embora alguns desses não sejam significativos institucionalmente se não forem feitos em nome da entidade que elas representam. Uma entidade pode realizar procedimentos oficiais inerentes a suas responsabilidades, fazendo certas declarações que, em princípio, são elaboradas por indivíduos. Em tais casos parece ser claro e certo que a declaração é uma 'declaração corporativa' de responsabilidade da entidade.

Carpenter pensa que essa terceira situação oferece justificativa suficiente para o tratamento de entidades coletivas como autores: em seu ponto de vista tal situação

¹³ *Structures of corporate name headings: final report, November 2000 / IFLA Section on Cataloguing, Working Group on the Revision of FSCH; compilado e introduzido por Ton Heijligers.*

<<http://www.ifla.org/VII/s13/scatn/final2000.htm>>.

ocuparia o lugar das outras duas ,tornando-sea única opção aceitável. Nesse caso, uma entidade é considerada como sendo um autor catalogado (um autor convencional, obviamente) e, portanto, seu nome pode ser uma entrada. Portanto, o conceito de autoria pode também incluir uma entidade coletiva, porque ela é responsável pelo conteúdo da publicação, um conteúdo que expressa uma vontade coletiva, vontade que vai além da vontade de uma pessoa individual que a representa, em determinado contexto histórico.

Ákos Domanovszky

Ákos Domanovszky define como 'entidade coletiva', cada órgão (união) ou organização, permanente ou efêmera, que participa (exceto no papel de mero editor ou de impressor) da produção de um objeto de catalogação (incluindo seus constituintes intelectuais, seu conteúdo), e que tem a posse do que pode ser considerado um nome¹⁴. O autor afirma que surgem dificuldades, quando se trata de definir o termo 'autor corporativo'. De fato, a palavra 'responsabilidade' é abrangente, incluindo diferentes funções, não somente quantitativa mas também qualitativamente, e por essa razão 'freqüentemente a determinação da entidade "principal" pode ser feita de forma absolutamente arbitrária'. No campo da autoria pessoal, a fórmula da 'responsabilidade principal para o conteúdo intelectual' não causa muitos problemas porque o significado da palavra 'autor' protege-o do uso impróprio; entretanto, quando se trata de editores, compiladores e entidades coletivas como autores, as consequências práticas se tornam insatisfatórias. O critério 'responsabilidade principal pelo conteúdo intelectual de um livro', além de não fornecer solução para os casos onde várias entidades ou entidades e editores pessoais ou compiladores, todos participaram da produção de um livro ou trabalho [...] frequentemente coloca em dificuldade o catalogador que se defronta com a tarefa de escolher entre uma entrada de título e uma corporativa'. A falta de habilidade dos responsáveis pela elaboração de códigos em concordar com o significado do termo 'autor corporativo' e seu fracasso em explicar (mesmo aproximadamente) suas diferentes versões do significado do termo, deriva da falta de qualquer base objetiva estabelecida por uma definição comum. E esse problema se aplica a qualquer código: 'Nenhum código em todo o mundo desempenhou satisfatoriamente essa tarefa'.

Domanovszky indica muitas causas para esse fracasso. Em primeiro lugar os catalogadores lidam com grande variedade de formas e combinações de entradas 'que se pode conceber como arrançadas [...] dentro de um sistema classificado, e que devem refletir um alto grau de continuidade'. Esse *continuum* mostra que esses fenômenos não somente diferem um do outro, mas ainda apresentam gradações diferentes. Como consequência, torna-se impossível definir os limites do conceito de 'autoria corporativa', considerando-se que sempre existem 'no mundo da realidade, contingentes de casos específicos, sobre os quais há dúvidas quanto a sua inserção ou não nesse conceito e termo'. Domanovszky conclui que 'para se delinear a linha divisória entre as entidades que são consideradas e tratadas como "autores" e aquelas que não o são, teoria e codificação ainda não foram bem sucedidas no descobrimento de um método objetivo para o desempenho de tal tarefa'.

A segunda causa é que a 'analogia entre autoria pessoal e corporativa é mera ficção, e a aplicação da designação "autor" a uma entidade coletiva não representa mais do que uma metáfora', uma vez que tais entidades são incapazes de escrever e compor. Essa é a principal razão 'porque todas as tentativas de se articular as duas definições [...] estão destinadas ao fracasso'. Além disso, é impossível demarcar-se uma linha

¹⁴ *Functions and objects of author and title cataloguing: a contribution to cataloguing theory* / Ákos Domanovszky. – München : Verlag Dokumentation, 1975, p. 120, *passim*.

nítida de divisão entre publicações de entidades coletivas que tenham escritas vicariamente e aquelas que não. Esse alto grau de volatilidade nos limites do conceito é um ponto crucial que, na opinião de Domanovszky, torna intratável o conceito de autoria corporativa.

Em resumo, Domanovszky não vê nenhuma possibilidade de formular regras para a aplicação de entradas principais corporativas, sem causar 'desentendimentos e falsas interpretações da pretensa extensão de sua validade'; mas ele estabelece que 'se o conceito do tipo "pouco definido", é considerado um mecanismo catalográfico tão sutil quanto indispensável, torna-se possível fazer uso dele por meio das entradas adicionais'. Todavia, Domanovszky afirma que muitos bibliotecários considerarão que não é aceitável descartar a entrada principal corporativa e o conceito de autoria corporativa. Esses bibliotecários 'estão acostumados a ver as regras de autoria corporativas como [...] uma contribuição importante para a catalogação autor-título'. Mas a 'real e valiosa contribuição consiste claramente em ter explorado todas as possibilidades de utilização do nome da entidade que tenha participado da produção de livros ou trabalhos; ter reconhecido [...] a importância desses nomes para aumentar a recuperabilidade de uma grande classe de objetos de catalogação; em outras palavras, [...] ter descoberto o grande valor desses nomes ao desempenhar o papel de notas formais.' Na opinião de Domanovszky, a contribuição positiva termina aqui: ele acha que o desenvolvimento do conceito e do aspecto formal de nomes (tais como 1: a introdução do conceito da autoria corporativa para justificar a prática das entradas principais corporativas; 2: a distinção entre duas classes de entidades; e 3: o desenvolvimento de um sistema crescentemente complicado e muito artificial de entrada principal por entidades coletivas, e sua diferenciação em três diferentes classes com uma especial forma de cabeçalho) diminuiu o valor dessa contribuição ao ponto onde as desvantagens ultrapassarem os benefícios.

Forma e estrutura das entidades coletivas (FSCH) – 1980

Considerando-se a necessidade de uniformização em um nível internacional no campo dos cabeçalhos corporativos, a IFLA criou em 1976 um Grupo de Trabalho sobre Entidades Coletivas (*Working Group on Corporate Bodies*), presidido por Lucia J. Rather. O grupo usou o trabalho de Verona como ponto de partida, procurando chegar a um acordo internacional sobre um conjunto básico de princípios para orientar a forma e a estrutura dos cabeçalhos de entidades coletivas que deve ser recomendado para uso internacional, sem considerar a escolha da entrada principal. No encontro de Londres em 1977, o grupo de trabalho apresentou suas recomendações, começando com a consideração de que 'era essencial para a realização do Programa de Controle Bibliográfico Internacional (*UBC Programme*)¹⁵ a existência de um padrão internacional de forma e estrutura de cabeçalhos corporativos, combinado com arquivos de autoridade'. As recomendações definem uma entidade coletiva com base em um nome particular, identificando-a, e estabelece um conjunto de regras, limitando os casos nos quais um grupo ocasional tem ou não um nome formal; elas propuseram indicações, gerais (ex.: língua) ou detalhadas (ex.: pontuação) para os cabeçalhos uniformes de entidades coletivas em geral, e para autoridades territoriais em particular. O GT deu opiniões sobre recomendações, e tratou de outros aspectos do problema, seguindo o estudo de Verona. Em 1978 foi distribuído um rascunho de um conjunto completo das recomendações, que foram então revistas, à luz dos comentários recebidos. As recomendações, aprovadas pela Seção de Catalogação e a Seção de

¹⁵ Cf. IFLA Working Group on Corporate Headings, London, 26-28 April. – In: *International cataloguing*, vol. 6, no. 3 (1977), p. 26.

¹⁷ Esta parte foi tomada da introdução à SCNH abreviada e com emendas.

Publicações Oficiais, foram então publicadas como o padrão da IFLA *Form and structure of corporate headings* in 1980.

O documento é estruturado em parágrafos (como nas ISBDs) e o estilo tipográfico é também o mesmo das ISBDs. 'O propósito primário das recomendações é possibilitar a uniformidade nos cabeçalhos dos registros bibliográficos produzidos para intercâmbio dentro do esquema do Controle Bibliográfico Universal. As recomendações são direcionadas a soluções para os problemas de catalogação corrente, não para os de catálogos retrospectivos' (0.1.1). As recomendações tratam somente da forma dos cabeçalhos corporativos e não consideram a escolha da entrada. Um parágrafo de definições especifica o significado desses termos que são importantes para a correta aplicação das recomendações (exemplo, órgãos e não-órgãos). No texto, as recomendações gerais precedem as recomendações detalhadas por tipos específicos de entidades.

A definição de 'entidade coletiva' segue e modifica a estabelecida por Verona, e claramente diferencia entidades coletivas que podem das que não podem ser usadas no catálogo, por adição de tipos de designações, sendo considerada insuficiente para julgar se um grupo ocasional ou evento deve ser formalmente denominado como entidade coletiva.

Isso se relaciona também à escolha de cabeçalho: se o nome não existe, a entidade coletiva em si mesma não existe e não pode ter um cabeçalho. Ela não é uma modificação de – ou uma adição aos - *Statement of Principles*, mas uma explicação útil de um texto, que apesar de não ser ambíguo, deixa espaço para compreensões errôneas (ex.: ver recomendação 2.). Há ainda uma questão não resolvida: as seções sobre entidades religiosas (números 29-34) são provisórias, porque não houve acordo sobre elas no GT. Alguns membros consideram que todas as entidades religiosas deveriam entrar:

- a. como subcabeçalhos;
- b. por seus próprios nomes; ou
- c. por nome territorial.

A ajuda de um especialista, Thomas Pater, e o re-exame pelo GT, levaram a um texto definitivo, e à aprovação (na IFLA Conferência em Montreal de 1982) dos parágrafos 29-34, que foram impressos em folha solta a ser adicionada ao texto original, e publicada no primeiro fascículo do *International Cataloguing* in 1983. Em 1989 a IFLA criou um Grupo de Revisão sobre FSCH, presidido por Nicole Simon, que remeteu uma pesquisa aos membros do *Standing Committee*, bibliotecas nacionais européias e a Biblioteca do Congresso, com uma proposta de Marion Mouchot, advogando uma mudança de tratamento de abreviaturas. 'Um relatório sintetizando as respostas foi submetido a um grupo especial de revisão, com reunião em Estocolmo em 1991 e que também considerou a questão se os qualificadores geográficos deveriam ser sistematizados ou não. Concordou-se em transcrever formas abreviadas, sem pontos e sem espaços, sem considerar se a forma do nome usado na publicação fosse ou não um acrônimo. A discussão sobre o uso e de qualificadores geográficos levaram à conclusão de que tal adição seria necessária, somente onde ela fosse útil para a distinção de nomes homônimos'. O Grupo de Revisão consultou especialistas, em vários países (sete na Europa e um nos Estados Unidos), e finalmente propôs duas modificações no documento, sobre formas abreviadas e qualificadores geográficos, que foram aprovadas na Conferência da IFLA, realizada em Moscou em 1992.

Structures of Corporate Name Headings (SCNH)¹⁷

O Grupo de Revisão do documento FSCH discutiu também a necessidade de uma revisão geral da norma. Em sua resposta ao Grupo Revisão em 1990, Ton Heijligers,

referindo-se ao estudo de Frans Heymans¹⁸, expressou a visão de que na prática bibliográfica as regras do FSCH eram muito complicadas, requeriam muito trabalho e não produziam resultados com a uniformidade desejada; desenvolveu mais a idéia de Heymans sobre nomes corporativos, a fim de estabelecer a distinção entre a *forma de controle universal* de um cabeçalho, utilizada com propósitos de intercâmbio, e o *cabeçalho uniforme* para catálogos (nacionais). O Comitê Permanente de Catalogação concluiu que não parecia necessário revisar de forma significativa a obra de Verona¹⁹. Em 1995, a Seção de Catalogação estava cada vez mais consciente de que, apesar do FSCH, a prática bibliográfica ainda não mostrava muita uniformidade no tratamento de cabeçalhos de nomes corporativos. A Seção estabeleceu um novo Grupo de Trabalho do FSCH (inicialmente presidido por Barbara Tillett e, desde 1997, por Ton Heijligers) e atribuiu-lhe a tarefa de examinar a norma de 1980, para ver como deveria ser feita sua revisão; a discussão logo se concentrou no que seriam as presumidas funções do FSCH. A pergunta era: uma norma pode servir a dois propósitos ao mesmo tempo?

1. Facilitar o intercâmbio *online* de nomes corporativos oferecendo diretrizes para a criação do que devia chamar-se *formas de controle universal* por entidade (de preferência associadas a um número internacional) para identificar claramente cada entidade coletiva e distingui-la de outras (incluindo as variantes de nome); e para comunicar a forma escolhida para o cabeçalho uniforme no país de origem da entidade.
2. Ser um guia útil para o estabelecimento de regras internacionais para a criação de *cabeçalhos uniformes* aceitos universalmente, apesar do fato de que os cabeçalhos uniformes, dentro de um país, são freqüentemente moldados (em termos de forma, idioma, ordem dos termos etc.) de acordo com as necessidades e tradições nacionais.

No Congresso da IFLA, 1996, realizado em Beijing, concluiu-se que provavelmente não seria possível um conjunto de normas internacionais aceito por todos, mas que o FSCH poderia ser útil ao sugerir uma estrutura para os cabeçalhos corporativos nos catálogos de biblioteca. Ao mesmo tempo era desejável que as Agências Bibliográficas Nacionais seguissem regras similares; mas que não era essencial ter formas idênticas de nomes devido às novas oportunidades oferecidas pelo surgimento de técnicas assistidas por computador. Entretanto, também considerou-se importante a utilização de formas que fossem familiares e entendíveis pelo usuário.

Os membros do Grupo de Trabalho concordaram em focar sua atenção na revisão do texto existente do FSCH e identificaram dez assuntos (áreas e regras) a serem considerados na revisão, as chamadas "*Beijing Assignments*."

Numa tentativa de sintetizar as diferentes opiniões sobre as funções que deviam ser atribuídas ao FSCH, em junho de 1997, distribuiu-se um documento de discussão '*How to proceed with the FSCH revision?*' com um apêndice que continha um modelo de texto para a revisão das regras 1 a 24. As respostas discutidas no Congresso de Copenhague de 1997 levaram à conclusão de que ainda havia muita incerteza sobre que direção tomar e que em consequência, teria sido melhor ter iniciado a revisão depois que os resultados do IFLA UBCIM *Working Group on Minimal Level Authority Records* e ISADN, e as atividades de revisão relativas ao AACR e RAK, estivessem disponíveis.

¹⁸ '*How human-usable is interchangeable? Or, shall we produce catalogues or babelographic towers?*' / Frans Heymans. – In: *Library resources & technical services*. – Vol. 26, no. 2 (Apr./June 1982), p. 157-169.

¹⁹ *Review Group on 'Form and Structure of Corporate Headings'* / IFLA Standing Committee on Cataloguing. – In: *International Cataloguing & Bibliographic Control*. – Vol. 21, no. 4 (Oct./Dec. 1992), p. 53.

Também chegou-se à conclusão de que deviam ser elaborados, pelo menos, os *princípios orientadores* ("*guiding principles*"), antes de se prescrever regras e, para ganhar tempo, decidiu-se contratar um consultor para quem foram preparados os seguintes princípios e declarações:

- o usuário como foco principal
- a vantagem econômica de uma norma compartilhada, mas também o reconhecimento de convenções nacionais
- a necessidade de um conjunto lógico de regras
- o uso da forma de um nome corporativo tal como se encontrou, a menos que houvesse uma boa razão para mudá-la, que pudesse ser explicada facilmente
- a impossibilidade de ignorar a prática do passado.

Sobre estas bases, o Grupo de Trabalho identificou como as mais problemáticas as regras relativas aos qualificadores e omissões (as regras FSCH 713, 23). A regra 6, relativa aos efeitos da mudança de lugar, também devia ser revisada com maior precisão. Fazia-se necessário ter um panorama geral das diferenças mais importantes entre as práticas nacionais para testar as diferentes opções frente às disposições e princípios orientadores já acordados. O consultor devia formular um conjunto de regras principais, tendo como base os resultados das comparações das regras.

Deu-se início, então, à comparação das regras, mediante o exame de diferenças em exemplos da RAK alemã, da base de dados da Biblioteca do Congresso americano, das regras russas, do AACR, das regras FSCH e da RICA italiana. Recebeu-se da Alemanha e Itália observações gerais sobre uma revisão dos qualificadores. Na primavera de 1998 surgiram dúvidas sobre a continuação deste trabalho.

Durante o trabalho de comparação, ficou evidente que a ênfase devia ser mudada do *conteúdo* do cabeçalho para princípios gerais e para uma *estrutura* comum para os cabeçalhos.

Depois de quarenta anos estava claro que a eliminação das diferenças de opinião não seria possível: sempre que uma agência bibliográfica nacional considerasse necessário para satisfazer necessidades de seu país, ocorreram desvios dos *Princípios de Paris* e das regras do FSCH.

No Congresso da IFLA de 1998, realizado em Amsterdam, o Grupo de Trabalho do FSCH concluiu explicitamente que não seria uma opção factível exigir que todo mundo utilizasse a mesma forma de cabeçalho (uniforme); decidiu-se que a revisão das regras FSCH não era mais uma prioridade e apresentou-se um conjunto de *Recomendações*:

- o Grupo de Trabalho aceitou os critérios como propostos no relatório de 1998 do IFLA UBCIM *Working Group on Minimal Level Authority Records and ISADN*²⁰ (i.e.: permitir às Agências Bibliográficas Nacionais conservar as diferenças nas formas autorizadas que melhor conviessem às necessidades lingüísticas e culturais dos países).
- o Grupo de Trabalho sobre FSCH também reconheceu a necessidade de 1) fazer coincidir os registros de autoridade para a mesma entidade; 2) utilizar números para cada entidade; e 3) compilar um conjunto de princípios e diretrizes básicas para os cabeçalhos corporativos como ferramenta indispensável para os catalogadores.

²⁰ *Mandatory data elements for internationally shared resource authority records / report of the IFLA UBCIM Working Group on Minimal Level Authority Records and ISADN.* – Frankfurt am Main: IFLA UBCIM Programme, 1998. Também disponível online na IFLANET: <<http://www.ifla.org/VI/3/p1996-2/mlar.htm>>.

O fato de que a unificação internacional do conteúdo intelectual dos cabeçalhos corporativos não ser mais considerada necessária, não eliminou de todo a necessidade de regras internacionais de catalogação. Seu primeiro propósito com respeito aos cabeçalhos corporativos seria agora facilitar o intercâmbio internacional dos cabeçalhos corporativos (mesmo quando não idênticos), seja da perspectiva conjunta de reuni-los em um catálogo de autoridades internacional, seja da perspectiva de poder buscá-los numa série de catálogos de autoridade (nacionais) em diferentes países. Esse novo ângulo lançou uma outra luz sobre o tipo de diretrizes a serem elaboradas e sobre as tarefas preparatórias para o próprio grupo de trabalho e seu consultor.

Foi portanto decidido que o Grupo de Trabalho sobre FSCH devia coletar exemplos dos países representados pelos membros da Seção de Catalogação. O levantamento resultante desse trabalho deveria revelar todas as variações práticas nas formas dos nomes e, dessa forma, ajudar a formular os requisitos específicos de um formato de computador ou para sistemas de computação, suficientemente flexível para acomodar todos os tipos de cabeçalhos de nome corporativo procedentes de qualquer fonte no mundo. Isto também significou que, de alguma maneira, todos os países deviam ser incentivados a criar formas e estruturas que pudessem ser mais facilmente processadas por computador para obter todas as vantagens possíveis de outros vínculos internacionais em benefício de seus usuários. Isto também fez recordar que tampouco haviam diretrizes para alfabetos não latinos e que era desejável desenvolvê-las.

No Congresso de 1998 em Amsterdam não houve uma discussão pormenorizada mas apresentou-se a sugestão de que todos os detalhes relativos à estrutura do nome deviam ter ampla divulgação e que seria difícil prever os aspectos que poderiam ser relevantes para o processamento automático. Enquanto isso, era mais prudente esperar que determinados padrões de forma emergissem da consulta e se pensou que poderia facilitar a utilidade do estudo final se fosse dado um lugar aos padrões dentro do modelo. Essas considerações tiveram como resultado a introdução de categorias de formas de nome e outras especificações de forma. Solicitou-se a cada participante listar um exemplo de cabeçalho de nome corporativo em cada uma das oito categorias. Agregou-se mais especificações de forma para permitir que os participantes dessem informação sobre elementos particulares usados nos cabeçalhos de nome, especialmente os tipos de acréscimos (qualificadores).

O agrupamento dos nomes pertencentes à mesma entidade coletiva (com a indicação da forma autorizada por país) ainda é considerado como um recurso importante para o usuário e uma condição para o intercâmbio eficiente de informação. Para examinar os problemas potenciais relacionados à efetivação de tal agrupamento, solicitou-se aos participantes (com a ajuda de outros membros da Seção de Catalogação) que indicassem as funções dos cabeçalhos (formas autorizadas ou variante de nome) no catálogo e que indicassem quando houvessem sido feitas referências das formas variantes para a forma autorizada e/ou vice-versa. Esse estudo produziu resultados que refletem a prática bibliográfica em quatorze países.

Depois do teste do trabalho piloto por alguns contribuidores, era necessário, para manter a consistência, ampliar para o sistema todos os níveis desse exercício. Por outro lado, independentemente do sistema projetado, deveria sempre haver categorias abertas à discussão. Ainda que o principal objetivo do estudo fosse proporcionar dados sobre os padrões das estruturas e a pontuação, o compilador do estudo agregou uma sétima coluna com alguma informação sobre a aplicação de certas regras FSCH, com a finalidade de oferecer um panorama da aplicação das regras FSCH relevantes em vários países e ajudar a entender melhor as diferenças nas estruturas dos nomes.

Em agosto de 2000, no Congresso de Jerusalém, o Grupo de Trabalho sobre FSCH tinha dois assuntos em pauta: uma discussão sobre o relatório do levantamento; e recomendações para dar seguimento à pesquisa. Representantes do FRANAR

participaram do congresso para discutir assuntos de interesse mútuo e sugeriram alguns passos posteriores relativos a nomes e cabeçalhos corporativos. Reafirmou-se que o principal objetivo era facilitar a listagem adequada de nomes corporativos numa base de dados virtual de registros de autoridade e informar a desenvolvedores de sistemas o que se esperava da forma e estrutura de nomes corporativos, tal como se refletem nas práticas catalográficas vigentes em quatorze países.

O Grupo concordou que qualquer solução relativa a nomes corporativos dependia de decisões que incluíam o estabelecimento de vínculos entre os cabeçalhos e o uso de números internacionais, como os considerados pelo FRANAR. É nesse aspecto que os Grupos de Trabalho FSCH e FRANAR encontraram pontos em comum e é a razão por que se solicitou ao FRANAR que examinasse o estudo com minúcia, para levar esses aspectos em conta nas suas atividades subsequentes e para informar, se necessário, ao Comitê Permanente do UNIMARC sobre os requisitos para as Autoridades/UNIMAR.

O autor do relatório revisou a versão preliminar, incorporando correções e sugestões do Grupo de Trabalho FSCH para finalizá-lo e prepará-lo para publicação. Na segunda reunião de Jerusalém, o Comitê Permanente de Catalogação apoiou a posição tomada pelo Grupo de Trabalho, concluindo que o estudo satisfazia a tarefa que foi atribuída ao Grupo de Trabalho e concordou em dar seguimento ao processo.

No campo da Arquivística²¹

“International Standard Archival Authority Record for Corporate Bodies, Persons and Families ISAAR (CPF) – 2000²²

A ISAAR (CPF), *International Standard Archival Authority Record for Corporate Bodies, Persons and Families*, é principalmente uma ferramenta para o controle de autoridades de nomes de criadores de arquivos; uma ferramenta para padronizar o que na nova edição se define como a ‘forma autorizada do nome’. A ISAAR (CPF), como norma internacional, não define nenhuma regra específica para a criação da ‘forma autorizada dos nomes’, simplesmente faz referência às regras nacionais, às convenções nacionais e internacionais, e aponta para os processos gerais de supervisão de sua criação²³. Cada agência nacional individual terá somente que adotar ‘códigos’ de regras sobre cada tópico existente (primeiramente tendo em conta as regras sobre catalogação de autores nas bibliotecas) ou criá-las *ex novo*, obviamente observando a prática firmemente estabelecida pela área temática. Evidentemente, como uma ferramenta para otimizar o acesso e busca nos sistemas de descrição de arquivos, o modelo oferecido pela ISAAR (CPF) tem semelhanças e coincidências notórias com o controle de autoridades de nomes de autores nos catálogos de biblioteca. Os elementos diferenciadores começam com os principais

²¹ Cf. Stefano Vitali, *‘The second edition of ISAAR(CPF) and authority control in systems for archival description archival descriptive systems’*. Trabalho apresentado na International Conference on Authority Control, Florença, Itália, fevereiro 10-12, 2003; www.unifi.it/biblioteche/ac.

²² First edition: Ottawa: CIA, 1994.

²³ “Registrar a forma normalizada do nome para a entidade que está sendo descrita de acordo com algumas regras ou convenções nacionais ou internacionais relevantes, aplicadas pela agência que cria o registro de autoridade. Use datas, lugares, jurisdição, ocupação, epíteto e outros qualificadores que sejam apropriados para distinguir a forma autorizada do nome de outras entidades com nomes similares. Especifique separadamente no elemento das Regras e/ou convenções (5.5.3) quais delas foram aplicadas a este elemento (5.1.2)”.

aspectos dos registros de autoridade na criação de entidades nos sistemas de descrição de arquivos, tendo em vista o papel fundamental do contexto de produção na descrição do arquivo (1.8).

O primeiro aspecto de relevância teórica no marco geral de referência da segunda edição do ISAAR (CPF) é, certamente, a grande ênfase em suas características de ferramenta para manejar a descrição de entidades, mais que no estabelecimento de autoridades de nomes. O propósito da segunda edição da ISAAR (CPF) é descrever aquelas entidades (instituições, entidades coletivas em geral, pessoas e famílias) que foram criadores de arquivos e formar o contexto do material do arquivo. O estabelecimento da 'forma autorizada do nome' é consequência desse objetivo e visa, antes de tudo, a identificação inequívoca dessas entidades; ao invés de criar nomes similares sem ambiguidade, como acontecia na primeira edição da ISAAR. Em poucas palavras, a importância está na coisa (a entidade real), não no nome da coisa (o cabeçalho autorizado); essa diferença no marco de trabalho pode-se perceber mormente na maneira como é abordado o manejo das relações entre diferentes entidades (isto é, entre vários criadores) na nova edição da norma.

Enquanto na primeira edição se lidava principalmente com relações entre cabeçalhos de autoridade, com referências de 'ver' e 'ver também', na segunda edição há uma seção especial que apresenta as relações de um determinado criador com outras entidades coletivas, pessoas ou famílias²⁴, indicando o nome e o identificador da entidade relacionada (5.3.1), a categoria da relação (hierárquica, cronológica, associativa) (5.3.2), a natureza específica da relação e sua descrição (5.3.3) e as datas da relação (5.3.4). Sobre as relações entre as diferentes entidades, percebemos o desejo de implementar sistemas que não estejam limitados a manejar a relação fontes/criadores mas que, colocando estes últimos no centro, possam representar os vínculos complexos que existem entre vários criadores, vínculos que podem ser fontes importantes através das quais um pesquisador possa obter informação sobre rotas relevantes de busca que possam também ser verificadas e seguidas nos arquivos; e os documentos produzidos por seus vários criadores. Mas percebemos ainda algo mais neste modelo de manejo das relações, isto é um desejo dos sistemas de arquivo de "sair de si mesmos", por assim dizer, no sentido de prefigurar a possibilidade de compartilhar os registros de autoridade de arquivos em ambientes mais amplos que os meramente institucionais; sinalizando vínculos entre os sistemas de arquivo nacionais e locais, e também entre os sistemas de arquivo e os sistemas descritivos ou catalográficos de diferente natureza. Essas conexões poderiam também ocorrer por meio de vínculos entre diferentes entidades descritas nos registros de autoridade específicos em diversos sistemas: por exemplo, ligando um partido político, que é o criador das fontes de arquivo, a um de seus líderes que, por outro lado, é autor de ensaios, conferências e outros trabalhos, registrados num catálogo de biblioteca.

Além disso, outras partes da nova ISAAR (CPF) buscam assinalar o que já mencionei antes como a qualidade referencial própria dos sistemas de arquivo e representar a possibilidade de compartilhar e ligar dados e informação com sistemas descritivos e catalográficos fora do domínio arquivístico. O elemento descritivo 5.1.4 ('Formas normalizadas de nomes de acordo com outras regras'), cujo fim principal é registrar formas autorizadas de nomes construídos de acordo com regras diferentes das

²⁴ **'O propósito desta área é descrever as relações com outras entidades coletivas, pessoas e famílias. No caso de hierarquias complexas ou mudanças administrativas, refira-se às regras nacionais para diretrizes sobre quando criar registros de autoridade separados. Onde se decidiu descrever tal complexidade no contexto de um registro de autoridade, registre a informação relevante no elemento Estrutura interna (5.2.7)' (5.3).**

seguidas pela instituição que compila o registro de autoridade, aponta nesta direção²⁵; por exemplo, dando conta da maneira como o registro para a mesma entidade pode ser representado de acordo com o AACRA2. Isto oferece a possibilidade de estabelecer registros de autoridade aos quais se pode ter acesso através de sistemas descritivos de arquivos, mediante um registro que podemos consultar simultaneamente em sistemas compartilhados por arquivos e bibliotecas; que provêem acesso a um cabeçalho criado de acordo com diferentes regras. Este é um ponto que merece ser pensado com maior profundidade e discutido novamente, já que constitui um primeiro passo limitado rumo ao projeto de sistemas que possam comunicar entre si precisamente porque compartilham e intercambiam registros de autoridade.

De qualquer maneira, deve-se destacar que há outros passos na mesma direção na nova versão da ISAAR (CPF). Introduziu-se uma seção dedicada a métodos para ligar registros de autoridade, descrições de arquivo e diferentes recursos de informação. Como se estabelece na breve introdução do Capítulo 6 da nova edição da ISAAR (CPF): 'Os registros de autoridade de arquivo são criados principalmente com o propósito de dar apoio à vinculação das descrições dos criadores dos registros com as descrições dos registros por eles criados. Os registros de autoridade de arquivo podem também ligar-se a outros recursos de informação relevante relacionados com o criador dos registros. Esta Seção proporciona diretrizes sobre tais vínculos podem ser criados no contexto de um sistema de controle descritivo de arquivo (6)'.

A herança de Paris hoje

À exceção do trabalho de Eva Verona, a atividade internacional posterior a Paris ignorou os aspectos relativos à escolha dos cabeçalhos principais e secundários pelo nome de uma entidade coletiva e reduziu sua esfera de interesse à forma e estrutura dos cabeçalhos, e, posteriormente, apenas à estrutura. As diferenças entre as regras nacionais tratam de cada um desses pontos. A presente iniciativa de um código internacional de catalogação não deve renunciar ao objetivo de melhores acordos sobre a escolha de cabeçalhos e a forma e estrutura dos cabeçalhos pelo nome de uma entidade coletiva.

Para tornar mais fácil esta tarefa, apresenta-se uma revisão geral dos fatores envolvidos na escolha dos cabeçalhos e a construção da forma dos cabeçalhos. Os fatores a considerar são: autor, entidade coletiva, responsabilidade alternativa, obra, marcas formais da edição (manifestação), pontos de acesso, outros recursos de organização do catálogo e os acordos internacionais.

A. Autor

O autor é a chave principal de todo trabalho bibliográfico e catalográfico na cultura ocidental, devido à ênfase dada aos indivíduos e suas atividades e a conseqüente relação estreita entre uma obra e seu autor estabelecida em nossa tradição.

1. Estritamente, o autor é o criador da obra (o escritor do texto, o compositor de uma partitura etc.).
2. Para propósitos de catalogação, a palavra 'autor' tem um amplo alcance, incluindo a atribuição da autoria.
 - 2.1 por convenção, que surge da tradição cultural e/ou bibliográfica, e
 - 2.2 à luz da funcionalidade, apoiando-se na conveniência da evidência, na qualidade do que é 'reconhecível' na apresentação formal.

²⁵ **'Para registrar formas normalizadas do nome da entidade coletiva, pessoa ou família que se construiu de acordo com regras diferentes das utilizadas pela agência que criou o registro de autoridade' (5.1.4)**

B. Entidade coletiva

1. Nome: Uma condição necessária é ter um nome para sua identificação e consideração. Determinar se um grupo ou evento ocasional tem ou não um nome é um aspecto que não tem limites claros.
2. Uma mudança de nome causa a cessação da entidade coletiva sob seu nome prévio e a existência de outra entidade coletiva com o nome subsequente. As mudanças mínimas que são consideradas irrelevantes devem ser estabelecidas claramente, mas a linha limítrofe deve representar uma quebra num continuum de variações apenas perceptíveis.
3. Pode-se distinguir diferentes tipos de entidades coletivas: sociedades, instituições, autoridades territoriais, entidades religiosas, editores comerciais, etc. Essas distinções são irrelevantes para a escolha do cabeçalho.
4. Algumas entidades coletivas são reconhecidas como subordinadas a uma entidade superior. Este fato é relevante apenas em relação com a forma e estrutura do cabeçalho.
5. Pode-se distinguir dois tipos de entidades coletivas: entidades permanentes e grupos e eventos ocasionais.
6. Os grupos e eventos ocasionais podem estar subordinados a uma entidade superior.

C. Autoria corporativa

Para o conceito e aplicação de autoria corporativa, torna-se necessário confrontar os dois fatores assinalados e suas variáveis.

1. A rigor, uma entidade coletiva não pode ser chamada autor de uma obra menos que
 - 1.1 seus membros tenham criado a obra de maneira coletiva (p.ex., um grupo de trabalho cujos, digamos, cinco membros delinearam, discutiram, escreveram, corrigiram e editaram um documento juntos; ou as memórias de uma conferência, quer dizer, um trabalho conjunto resultado das contribuições coletivas dos conferencistas); por razões lingüísticas e conceituais, introduziu-se o termo 'Urheber' ('originador'), em lugar de autor.
2. Para fins de catalogação, deve-se adotar a mesma extensão usada para autores pessoais, isto é, uma entidade coletiva pode ser o autor (criador) de uma obra:
 - 2.1 por convenção, de acordo com a tradição cultural e/ou bibliográfica (cf. a orientação paralela do arquivo de atribuir documentos às entidades coletivas de onde emanam), e
 - 2.2 à luz da funcionalidade, apoiando-se na conveniência da evidência, na qualidade de 'conhecível' da apresentação formal que mostra as entidades coletivas na mesma posição e estilo dos autores pessoais.

Dentro dessas amplas condições gerais, é possível a autoria corporativa; para sua aplicação real a uma obra deve-se levar em conta os fatores seguintes.

D. Responsabilidade alternativa

Outras entidades bibliográficas podem representar uma alternativa ao cabeçalho principal pelo nome de uma entidade coletiva:

1. Autoria pessoal em obras comissionadas, editadas ou elaboradas por uma entidade coletiva (a alternativa também pode ser a autoria de outra entidade ou de uma entidade subordinada, no lugar de uma pessoa).
2. Os dignitários que produzem obras em sua função oficial.
3. Outras entidades coletivas atuando como co-autores (co-organizadores).

Nos dois primeiros casos, a autoria corporativa está excluída no sentido estrito. O terceiro caso pode ser tratado da mesma forma que a autoria pessoal múltipla, dado que se aplicam outras condições.

E. Obra

Entre os diferentes tipos de obras, estabeleceram-se distinções que afetam a escolha do cabeçalho principal:

1. Obras de caráter administrativo que por sua natureza são necessariamente a expressão do pensamento ou atividade coletiva de uma entidade coletiva.
2. Outras obras de caráter intelectual que tratam de assuntos científicos, técnicos, econômicos, etc.

Esta distinção principal, baseada na natureza do conteúdo da obra, separa as obras nas quais não se pode considerar ou identificar nenhum outro autor, além da entidade coletiva, daquelas obras que estão sujeitas a condições, antes de receber a entrada pelo nome da entidade coletiva.

Outros tipos de obras foram considerados, especialmente:

3. Constituições, estatutos, leis, decretos, tratados, orçamentos: convencionalmente entram pelo nome da autoridade territorial.
4. Obras litúrgicas: devem ser tratadas pelas regras gerais, mas surgem problemas relacionados com a dificuldade para determinar sua origem, natureza e tipologia.
5. Publicações seriadas: por convenção, têm entrada pelo título, ficando de lado a questão da entrada pelo nome da entidade coletiva, a não ser que o título propriamente dito consista de termo genérico.

Considerando o desenvolvimento da catalogação depois de Paris, deve-se também considerar de forma específica os seguintes tipos:

6. Obras não-textuais e multimídia
7. Recursos de acesso remoto
8. Recursos não estáticos

Estes requerem um estudo mais extenso para investigar suas profundas diferenças em comparação com as obras textuais tradicionais: diferenças na perda da individualidade no ato criativo; na carência de marcos consolidados para a representação de marcas formais; na multiplicidade e variabilidade dos conteúdos e formas; e na percepção e abordagem dos usuários, de maneira que tanto denotações limitadas quanto abrangentes de autor (veja acima Autor, A.1 e A.2) estão sujeitas a uma séria discussão.

F. Marcas formais da edição (manifestação)

A relação de autoria que vincula uma entidade coletiva a uma obra é mediada pela edição da obra, na qual suas marcas físicas são a primeira manifestação e testemunho do papel da entidade coletiva. A apresentação da folha de rosto é uma parte da tensão polarizada entre a unidade literária e a unidade bibliográfica. A partir da revisão das marcas formais, podemos encontrar:

1. Evidência formal do nome da entidade coletiva na folha de rosto (ou no substituto da folha de rosto)
2. A entidade coletiva apresentada como editora ou responsável por outras funções
3. Falta de evidência formal do nome da entidade coletiva

4. Evidência formal de responsabilidades alternativas

A correlação combinada de tipo de obra, presença de marcas formais e de responsabilidade alternativa proporciona as condições para escolher os pontos de acesso.

G. Pontos de acesso sob o nome de uma entidade coletiva (as soluções seguintes são indicativas apenas das tendências prevaletentes nos *Princípios de Paris* e nas regras nacionais e dependem de acordos internacionais, atuais ou futuros):

1. Entrada principal: deve ser restrita a condições específicas claras, como obras de caráter administrativo (E = 1); constituições, estatutos, leis, etc. (E =3); obras de caráter intelectual (E =2), sempre que a obra tenha sido realmente criada de maneira coletiva (C = 1.1), e que não exista responsabilidade alternativa (D = 0) e que o nome da entidade coletiva apareça na folha de rosto como evidência formal (F =1).
2. Entradas secundárias: deve-se considerar todos os casos correspondentes a C = 2.1 ou 2.2.
3. Referências: devem ser feitas se uma entidade coletiva sofre uma mudança de nome (B = 2) e das formas variantes para o cabeçalho uniforme.
4. Sem entradas: se a entidade coletiva não tem nome (B = 1), ou se não apresenta nenhuma das condições anteriores.

H. Outros recursos do catálogo são considerados para que alcance o desempenho completo de suas funções:

1. Títulos uniformes: devem ser adotados para reunir edições da mesma obra; nada de especial no que diz respeito a autoria corporativa.
2. Subcabeçalhos formais: têm sido propostos para reunir obras de mesma forma pelo nome de autoridades territoriais; 'um anacronismo discordante', na opinião de Lubetzky.
3. Subcabeçalhos cronológicos: têm sido adotados sob o nome de órgãos de autoridades territoriais, com a sucessão dos nomes das pessoas que ocuparam o cargo; um método de classificação complexo, que mescla elementos heterogêneos sem correspondência com as funções estabelecidas do catálogo.
4. Subcabeçalhos secundários: devem ser criados também para todas as entidades responsáveis coletivamente pela realização de uma expressão particular de uma obra (p. ex., para a execução do *Opus 59* de Beethoven (quartetos de cordas), dar uma entrada pelo nome *Quartetto italiano*, não quatro entradas pelos nomes dos artistas individuais: Paolo Borciani, Eliza Pegreff, Piero Farulli e Franco Rossi).

I. Acordos internacionais

O esquema de interpretação da autoria corporativa e as soluções propostas para a escolha das entradas principais e secundárias têm por objetivo tornar explícitos os *Princípios de Paris* e resumir os pontos controvertidos das regras de catalogação; poderiam ser assumidos para pesquisas futuras e como uma base para buscar um acordo internacional. Cada um dos elementos precedentes deve ser marcado como correspondente ou não correspondente, e como progressivo ou regressivo, em comparação com:

1. Os princípios de Paris estabelecidos pela ICCP
2. As regras dos códigos posteriores a Paris
3. A prática das agências bibliográficas nacionais

Nesta comparação não se deve esquecer as condições de catalogação em 1961: o uso da ficha catalográfica e a seqüência alfabética como a única fonte possível de busca e o papel da entrada principal como a única entrada completa. No que diz respeito às regras locais, deve-se considerar as peculiaridades históricas, culturais e lingüísticas, mas não se deve preservar totalmente uma tradição se esta obstrui os acordos em nível mundial.

Forma e estrutura dos cabeçalhos uniformes

Progressos recentes no controle de autoridades e no estudo para um Arquivo de Autoridades Internacional Virtual têm reduzido a necessidade de cabeçalhos uniformes compartilhados internacionalmente. Apesar disso, permanece a necessidade de acordos sobre a exaustividade e estrutura dos pontos de acesso autorizados, com a intenção de facilitar a compreensão e intercâmbio dos dados. O levantamento de estruturas de nomes adotados hoje em dia (veja-se a seção sobre SCNH, acima) é um passo importante, exigindo mais pesquisas e decisões que definam as estruturas mais consistentes e convenientes para intercambiá-los de maneira fluente.

Alguns elementos antes assinalados não são considerados na escolha das entradas, mas são importantes para determinar a forma e estrutura dos cabeçalhos: o tipo de entidade coletiva (autoridades territoriais e entidades religiosas), as entidades subordinadas, os subcabeçalhos de forma e cronológicos, as entidades temporárias e outros elementos de análise como a distinção entre as que são ou não órgãos de autoridades territoriais.

Entre os muitos temas discutidos, os mais controvertidos são: a escolha entre formas no idioma original ou idioma local; ou entre variantes em diferentes idiomas; entre formas diretas ou formas subordinadas ao nome ou nome geográfico (p.ex., para diocese); o uso de qualificadores, o uso de acrônimos, a omissão de elementos do nome, para não mencionar a dificuldade de identificar o nome usado com maior freqüência nas publicações de uma entidade coletiva.

Apêndice, extraído de “*Form and Structure of Corporate Headings*”

0.2 Definições

As definições dos termos são dadas no sentido em que são usadas nestas recomendações.

Cabeçalho uniforme: Cabeçalho estabelecido numa forma que deve ser mantida sem nenhuma variação, independentemente do lugar em que apareça no registro bibliográfico.

Autoridade territorial: Entidade coletiva que exerce ou pretende exercer funções governamentais (plenas ou restritas) em determinado território. Inclui estados, estados constituídos e unidades federais, e suas unidades locais ou regionais.

Qualificador: Termo que se adiciona a um nome corporativo para proporcionar informação adicional que possa ajudar na sua identificação. Inclui nomes geográficos, datas, tipo de entidade ou outras palavras ou frases distintas.

Conferência: Termo genérico para um grupo ocasional usado para designar congressos, simpósios, reuniões, conferências diplomáticas, festivais, feiras, exposições, expedições, etc.

Entidade coletiva: Qualquer organização ou grupo de pessoas e/ou organizações identificadas por um determinado nome. Inclui grupos e eventos ocasionais com nome próprio, tais como reuniões, conferências, congressos, expedições, exposições, festivais e feiras.

Entidade subordinada: Entidade coletiva estabelecida, administrada ou controlada por outra.

Órgão governamental (de uma autoridade territorial): Entidade coletiva criada ou controlada por uma autoridade territorial que exerce funções legislativas, judiciais, administrativas, informativas, militares ou diplomáticas. Inclui parlamentos, ministérios, tribunais, órgãos de informação, unidades das forças armadas e embaixadas.

Órgão não governamental (de uma autoridade territorial): Entidade coletiva criada ou controlada por uma autoridade territorial que exerce funções educativas, científicas, técnicas, culturais, médicas, religiosas, sociais, comerciais ou industriais. Inclui escolas, universidades, bibliotecas, teatros, museus, hospitais, igrejas e bancos criados ou controlados por essa autoridade.

Referências

A historical approach to corporate entries / Eva Verona. – p. 1-40. – In: Libri, vol. 7 (1957).

Report / International Conference on Cataloguing Principles, Paris, 9th-18th October, 1961; [edited by A. H. Chaplin and Dorothy Anderson]. – London: International Federation of Library Associations, 1963. – Working papers of the International Conference on Cataloguing Principles: No. 1: Relation between cataloguing principles and principles applicable to other forms of bibliographic works / by Andrew D. Osborn: p. 125-137 – No. 2: The function of main entry in the alphabetical catalogue : one approach / by Seymour Lubetzky: p. 139-143 – No. 3: The function of the main entry in

the alphabetical catalogue : a second approach / Eva Verona: p. 145-157 – No. 4: The function of the main entry in the alphabetical catalogue : a study of the views put forward by Lubetzky and Verona / by Leonard J. Jolley: p. 159-163 – No. 5: 1, Limits to the use of entries under corporate authors ; 2, The cataloguing of laws and treaties / by V. A. Vasilevskaya: p. 165-174 – No. 6: Corporate authorship. 1, Form of heading for corporate authors. 2, Treatment of subordinate bodies / by Suzanne Honoré: p. 175-183 – No. 7: Entry of anonymous works under standard or form titles / by Roger Pierrot: p. 185-190 – No. 8: Problems in the cataloguing of serial publications / by Paul S. Dunkin: p. 191- 198. No. 9: Cataloguing of liturgies and religious texts in the alphabetical catalogue / by Ruth C. Eisenhart: p. 199-206 – No. 10: Multiple authorship / by Hellmut Braun: p. 207-218 – No. 11: Choice of entry for authors whose names vary / Pavle Kalan: p. 219-227 – No. 12: Compound surnames and surnames with prefixes / by Fernanda Ascarelli: p. 229-241 – No. 13: Treatment of Brazilian and Portuguese names / by Maria Luisa Monteiro da Cunha: p. 243-254 – No. 14: Rendering of Indic names-of-person in catalogue entries / by Benoyendra Sengupta: p. 255-265 – No. 15: Treatment of arabic names / by Mahmud Sheniti: p. 267-276 – No. 16: The treatment of names in Hebrew characters and title entry for hebrew books / by R. Edelman: p. 277-279 – No. 17: The impact of electronics upon cataloguing rules / by C. D. Gull: p. 281-290. – Reprinted: London: Clive Bingley, 1969; IFLA International Office for UBC, 1981.

Statement of principles adopted by the International Conference on Cataloguing Principles, Paris, October, 1961. – Annotated ed. / with commentary and examples by A.H. Chaplin, assisted by Dorothy Anderson. -- Provisional ed. – Sevenoaks : distributed by IFLA Secretariat, 1966.

Statement of principles adopted at the international Conference on Cataloguing Principles, Paris, October, 1961. – Annotated ed. / with commentary and examples by Eva Verona, assisted by Franz Georg Kaltwasser, P.R. Lewis, Roger Pierrot. – London: IFLA Committee on Cataloguing, 1971.

Corporate headings: their use in library catalogues and national bibliographies: a comparative and critical study / by Eva Verona. – London: IFLA Committee on Cataloguing, 1975.

Functions and objects of author and title cataloguing: a contribution to cataloguing theory / by Ákos Domanovszky ; English text edited by Anthony Thomson. – München : Verlag Dokumentation, 1975.

Form and structure of corporate headings / recommendations of the Working Group on Corporate Headings; approved by the Standing Committee of the IFLA Section on Cataloguing and the IFLA Section on Official Publications. – London: IFLA International Office for UBC, 1980.

Corporate authorship: its role in library cataloging / Michael Carpenter. – Wesport, Conn. ; London : Greenwood Press, 1981.

La catalogazione dopo Parigi : attività normative e strumenti per il controllo bibliografico universale, 1961-1997 / Pino Buizza. – Udine : Forum, 1998.

Review Group on 'Form and Structure of Corporate Headings' /IFLA Standing Committee on Cataloguing. – p. 53. -- In: International cataloguing & bibliographic control. – Vol. 21, no. 4 (Oct./Dec. 1992).